PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2 6 5 2

(05 DE SETEMBRO DE 1996)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO NÚCLEO ESPÍRITA CRISTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao **NÚCLEO ESPÍRITA CRISTÃO**, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para construção do **"HOSPITAL ESPÍRITA FABIANO DE CRISTO"**, uma área de propriedade do Município, com 5.986,29m2, localizada na Rua Canário, parte do Sistema de Lazer junto a Quadra "A" do Jardim Helena, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita do Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - O **NÚCLEO ESPÍRITA CRISTÃO**, está devidamente constituído de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo da Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento:

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Canário, parte do Sistema de Lazer, Jardim Helena, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 5.986,29M2.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Canário, onde mede 30,50 metros em reta, 64,02 metros em curva e mais 12,02 metros em reta. Do lado direito, de quem da Rua

olha o imóvel mede 85,99 metros, confrontando com a Viela 6. Do lado esquerdo mede 79,11 metros, confrontando com a área remanescente do Sistema de Lazer. Nos fundos mede 21,45 metros em reta e mais 10,95 metros também em reta confrontando com a Viela 6, perfazendo uma área total de 5.986,29m2.

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o Artigo 1º será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constará as Cláusulas de Concessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do contrato de Concessão, de que trata este artigo, fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para início das obras, e de 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão das mesmas, sendo que o descumprimento destas exigências, bem como das demais desta Lei, acarretará a extinção do Contrato, desobrigando a Prefeitura Municipal de Caieiras do cumprimento das demais condições estabelecidas.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de Concessão ou extinguindo-se o **NÚCLEO ESPÍRITA CRISTÃO,** todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba ao **NÚCLEO ESPÍRITA CRISTÃO,** direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 6º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de Setembro de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam